



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 012/2026

DISPENSA Nº: 007/2026

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas na cor branca, destinadas ao uso em eventos, atividades administrativas e ações institucionais do município de Floreal.

1- PREÂMBULO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mesas e cadeiras plásticas na cor branca, destinadas ao uso em eventos, atividades administrativas e ações institucionais promovidas pelo Município de Floreal, visando proporcionar estrutura adequada, funcional e padronizada para atendimento às demandas das diversas secretarias e departamentos municipais.

1.2 – A disponibilização de mobiliário apropriado constitui elemento essencial para a organização, o conforto e a segurança dos participantes em eventos públicos, reuniões administrativas, capacitações, campanhas e demais ações institucionais. A utilização de mesas e cadeiras plásticas, além de oferecer praticidade no manuseio e na organização dos espaços, assegura maior durabilidade, facilidade de higienização e otimização dos recursos públicos.

1.3 – Considerando a necessidade de manter estrutura adequada para a realização de atividades oficiais, bem como garantir melhores condições de atendimento à população, a aquisição dos referidos itens configura-se como medida estratégica para o fortalecimento da infraestrutura municipal. Tal iniciativa contribui para a eficiência na execução das ações promovidas pelo Município de Floreal, assegurando padronização, economicidade e suporte adequado às atividades institucionais.

2- DESCRIÇÃO DOS ITENS.

2.1 – ITEM 01 - Mesa Plástica – 60 (sessenta) unidades

As mesas deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- a) Cor branca;
- b) Confeccionadas em polipropileno, com aditivos anti-UV, material resistente e apropriado para uso contínuo e transporte frequente;
- c) Estrutura reforçada, garantindo estabilidade e durabilidade;
- d) Produto monobloco, resistente e empilhável;
- e) **Numeradas individualmente para fins de controle patrimonial;**
- f) Dimensões aproximadas: 72 cm de altura, 70 cm de largura e 70 cm de profundidade;
- g) Produto lavável, de fácil higienização;
- h) Certificação obrigatória pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com selo de conformidade, garantindo resistência e segurança, em atendimento às



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

normas técnicas vigentes;

i) Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante.

2.2 – ITEM 02- Cadeira Plástica – 600 (seiscentas) unidades

As cadeiras deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- a) Cor branca;
- b) Confeccionadas em polipropileno, com aditivos anti-UV;
- c) Modelo monobloco;
- d) Resistentes, empilháveis e de fácil higienização;
- e) Dimensões aproximadas: 88 cm de altura total, 51 cm de largura e 44 cm de profundidade; altura do encosto: 48 cm; altura do assento: 45 cm;
- f) Capacidade mínima de suporte de até 182 kg;
- g) Peso aproximado do produto: 2,5 kg por unidade;
- h) Empilhamento máximo de 30 (trinta) peças;
- i) **Numeradas individualmente para fins de controle patrimonial;**
- j) Certificação obrigatória pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia **(INMETRO)**, com selo de conformidade, atendendo às normas técnicas vigentes de segurança e resistência;
- k) Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante;
- l) Detalhes: Produto monobloco, resistente e empilhável.

2.3- Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, a fim de instruir adequadamente o presente Termo de Referência. As mesas deverão ser numeradas individualmente de 01 (um) a 60 (sessenta) e as cadeiras de 01 (um) a 600 (seiscentos), para fins de controle patrimonial e identificação.

Exemplo Item 01 - Mesa:

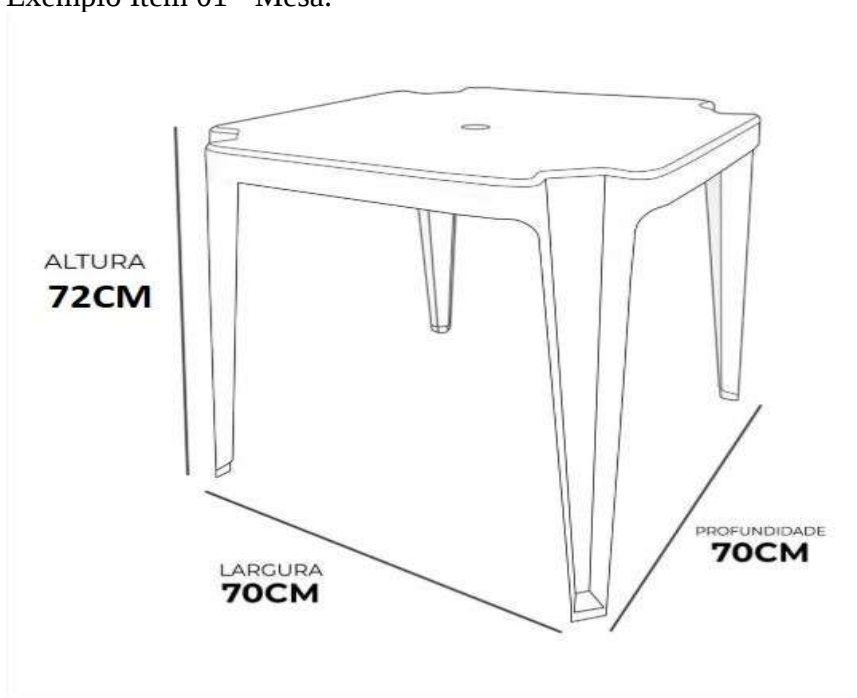


Imagem meramente ilustrativa.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

Exemplo Item 02 – Cadeira:



Imagem meramente ilustrativa.

2.4- Garantia de fábrica:

Os produtos objetos da presente contratação, deverão possuir garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.5 - Objetivos da contratação:

2.5.1- O objetivo da presente contratação é assegurar a adequada estruturação dos espaços destinados à realização de eventos, atividades administrativas e ações institucionais do Município de Floreal, por meio da aquisição de mesas e cadeiras plásticas na cor branca, garantindo organização, conforto, segurança e funcionalidade aos participantes e servidores.

2.5.2- A contratação visa proporcionar mobiliário resistente, padronizado e de fácil higienização, adequado ao uso contínuo e ao transporte frequente, atendendo às normas técnicas de qualidade e segurança, com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assegurando durabilidade, estabilidade e suporte apropriado, de modo a contribuir para a eficiência na execução das atividades promovidas pela Administração Municipal.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir a demanda por mobiliário adequado para a realização de eventos institucionais, reuniões administrativas, ações comunitárias, atividades culturais e educacionais promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal de Floreal, considerando a insuficiência e o desgaste do mobiliário atualmente disponível.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

3.2- A aquisição de mesas e cadeiras em polipropileno com aditivos anti-UV, modelo monobloco e empilhável, visa garantir resistência, durabilidade, facilidade de higienização, melhor logística de transporte e armazenamento, bem como maior vida útil, inclusive para utilização em ambientes externos.

3.3- A exigência de certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) assegura que os produtos atendam às normas técnicas de qualidade, resistência e segurança, reduzindo riscos de acidentes e garantindo maior confiabilidade no uso coletivo, especialmente em eventos com grande circulação de pessoas.

3.4- A padronização na cor branca e a numeração sequencial das mesas (01 a 60) e das cadeiras (01 a 600) atendem à necessidade de uniformidade estética, organização, controle patrimonial e rastreabilidade dos bens, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1 – A presente contratação fundamenta-se nos princípios e normas que regem as contratações públicas no Brasil, em especial os previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais orientam a atuação da Administração Pública e asseguram que a aquisição de bens atenda ao interesse público de forma transparente e responsável.

4.2- A contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, que institui normas gerais para licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, garantindo a adoção de procedimentos que promovam competitividade, economicidade, planejamento, transparência e segurança jurídica na aquisição das mesas e cadeiras plásticas.

4.3- A aquisição deverá atender às normas técnicas vigentes relativas à qualidade, resistência e segurança de móveis plásticos de uso coletivo, incluindo certificação obrigatória pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, assegurando conformidade técnica, durabilidade e segurança aos usuários.

4.4- Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente respaldada na legislação vigente e nas normas técnicas pertinentes, garantindo que os bens adquiridos atendam aos requisitos legais, técnicos e de segurança, promovendo eficiência administrativa, preservação do patrimônio público e adequada infraestrutura para as atividades institucionais do Município de Floreal.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, preâmbulo deste Termo de Referência.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS DE ENTREGA

6.1 – O prazo para a entrega dos itens, serão de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

6.2 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a data prevista de início, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com o art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

6.3- O objeto da presente licitação, deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Floreal, situada na Rua Procópio Davidoff, nº 130, Centro, Floreal/SP, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.

7 – VALOR ESTIMADO

7.1 – O valor estimado para a aquisição dos itens descritos no objeto, sendo item 1- **Mesa Plástica** o valor unitário de **R\$ 86,44** (Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos) por mesa, sendo o total para 60 unidades o valor de R\$ 5.186,40 (Cinco Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), e para o item 2- **Cadeira Plástica** o valor unitário de **R\$ 39,94** (Trinta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos) por cadeira, sendo o total para 600 unidades o valor de R\$ 23.964,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Centavos).

8 – PAGAMENTO

8.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 – **O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.**

8.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

8.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

8.5 – *Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.*

8.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 012/2026 e da Dispensa 007/2026.

9 – ENVIO DA PROPOSTA

9.1 - Os interessados poderão encaminhar suas propostas até **03/03/2026 às 08:00h**, através do e-mail: licitacao.floreal@hotmail.com

10 – HABILITAÇÃO



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

10.1 - Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação por e-mail, toda a documentação relacionada no edital.

10.1.1- É facultado ao licitante enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta. No entanto, caso opte pelo envio posterior (após ser declarado vencedor), será obrigatória a indicação, sob sua responsabilidade, através dos meios eletrônicos (e-mail) destinados ao recebimento da convocação.

10.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

10.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

10.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

10.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

10.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

10.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

10.2.9 - Certidão falência.

11- GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - O gestor do contrato será o Sr. Gustavo Henrique Mastelari, nomeado pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;

11.1.1 - será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

11.1.2 - manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

11.1.3 - encaminhará a Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso;

11.1.4 - analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato.

11.2 - O fiscal do contrato será a Sr.^a Silvana Toffani, nomeada pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;

11.2.1 - será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

11.2.2 - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.3 - informará a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12- GARANTIA CONTRATUAL



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

12.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta contratação.

13- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

34-3 33903000 *Material de Consumo/Administração e Finanças/Administração Geral/Tesouro.*

14- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15- DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - As partes E as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma <https://floreal.1doc.com.br>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.